LEI Nº 942 DE 30 DE JULHO DE 2.005

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar"

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, *faz saber* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R$ 322.470,60 (Trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)no orçamento vigente, a saber:
2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.01 Serviços Municipais
449051.00 15.451.0010.1.029 Obras de Infra-Estrutura Urbana. . . . . R$ 322.470,60

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Turismo do Estado.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de Julho de 2.005.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de Julho de 2.005.

LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração